



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CAPITAL E DA REGIÃO METROPOLITANA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada em locação, instalação, operação e manuseio de grupo gerador de energia, movido a diesel, para uso eventual e como backup, em solenidades a serem realizadas nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, conforme cronograma abaixo estipulado:

Solenidade	Data provável
Aposição de retratos dos Des. Pedro Bernardes e Rogério Medeiros	25/02/2021
Medalha Mérito Eleitoral "Vaz de Melo" - 2020	26/04/2021
Medalha Mérito Eleitoral "Vaz de Melo" - 2021	27/05/2021

**1.2** Todos os eventos acima relacionados ocorrerão no Edifício Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, localizado na Avenida Prudente de Moraes, 320 - Cidade Jardim, Belo Horizonte, Minas Gerais.

#### 2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	<p><b>Grupo Gerador com potência mínima de 250 KVA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Carenagem com isolamento acústica e atenuador de ruído, com nível dentro das normas técnicas, podendo operar exposto ao tempo;             <ul style="list-style-type: none"> <li>- Trifásico: 3 x 127v</li> </ul> </li> <li>- Tensão de 220 volts (com neutro acessível), com regulador eletrônico de tensão e disjuntor termomagnético de proteção;             <ul style="list-style-type: none"> <li>- Quadro de transferência manual;</li> </ul> </li> <li>- Controlador micro processado com display digital e supervisão ativa de tensão, frequência, corrente, potência;             <ul style="list-style-type: none"> <li>- Botão de parada de emergência;</li> <li>- Modo de operação automático, manual e teste;</li> </ul> </li> <li>- Catalisador para redução de emissão de poluentes;             <ul style="list-style-type: none"> <li>- Contenção de vazamento nos tanques.</li> </ul> </li> </ul> <p><b>Além de todo material necessário para o funcionamento do gerador, a CONTRATADA deverá ainda fornecer:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cabos elétricos, conforme a necessidade de instalação (distância entre gerador e quadro de transferência de aproximadamente 30 metros);</li> <li>- Equipamentos de segurança: QTM, extintor, haste de aterramento;</li> <li>- Abastecimento com diesel e demais itens correlatos;</li> <li>- Técnico operador/eletricista qualificado para todo o período da locação.</li> </ul>	01

#### 3 JUSTIFICATIVAS

**3.1** No primeiro semestre de 2021, ocorrerão 03 (três) solenidades públicas nas dependências do Auditório "Desembargador Leal da Paixão", no Edifício Anexo I deste Regional. Considerando que o referido imóvel não possui sistema autônomo de geração de energia e objetivando prevenir eventuais interrupções ou oscilações da rede concessionada, torna-se necessário garantir backup para o fornecimento de energia elétrica em momentos de crise, de modo a manter em funcionamento constante os equipamentos necessários e essenciais para o desenvolvimento das solenidades.

**3.2** O TRE-MG não possui geradores de energia com as especificações estabelecidas para o atendimento da demanda. De igual modo, não possui, em seu corpo técnico, mão de obra necessária para realizar os procedimentos de manuseio e operação de geradores de energia.

#### 4 LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**4.1** O gerador deverá ser instalado na Avenida Prudente de Moraes, 320 - Cidade Jardim, desta Capital.

**4.2** A prestação dos serviços deverá estar disponível ao CONTRATANTE no local e dia da solenidade respectiva, a partir das 13 horas, até a sua finalização.

**4.3** O gerador deverá ser entregue e testado para o uso no máximo até as 24 horas do dia anterior à realização da solenidade respectiva.

**4.4** As datas e horários das solenidades, bem como o local onde elas ocorrerão, serão notificadas à CONTRATADA mediante a expedição de Ordem de Serviço e poderão ser alteradas pelo CONTRATANTE, devendo as alterações promovidas ser comunicadas à CONTRATADA com antecedência de até 7 (sete) dias corridos.

**4.5** As datas prováveis para a realização dos eventos são nos dias 25.02.2021, 26.04.2021 e 27.05.2021. Será contratada 01 (uma) diária por evento.

#### 5 HABILITAÇÃO

**5.1** As empresas interessadas deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, baseado em contratação anterior que comprove a prestação de serviço com características iguais ou semelhantes ao objeto ora contratado. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, a PROPONENTE deverá comprovar que possui, em seu corpo técnico, pelo menos 01 (um) engenheiro eletricista, registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica ou Atestado de Capacidade Técnica relativo(s) à execução de serviços similares aos discriminados neste TERMO DE REFERÊNCIA.

**5.2** A PROPONENTE deverá apresentar a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, emitida(s) pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, relativas ao(s) Atestado(s) de que trata o item anterior.

**5.3** A comprovação do vínculo profissional de que trata o item 5.2 será efetuada mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a PROPONENTE como contratante; do Contrato Social da PROPONENTE, em que conste o detentor do acervo técnico como sócio; do Contrato de Trabalho; ou ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de termo de anuência do profissional.

**5.4** Um dos profissionais indicados pela PROPONENTE no item 5.2 deverá ser o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata este TERMO DE REFERÊNCIA.

**5.5** Caso haja substituição do responsável técnico, cuja documentação foi apresentada em conformidade com itens acima, a PROPONENTE deverá providenciar outro profissional, bem como outra ART, desde que atenda a todos os requisitos de qualificação exigidos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 6 VISTORIA PRÉVIA

**6.1** Caso haja interesse, a PROPONENTE poderá realizar vistoria prévia para conhecer o local de instalação e as necessidades particulares do imóvel; para dimensionar os serviços; e para estimar os materiais necessários à correta execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

**6.2** Para o agendamento da vistoria prévia, a PROPONENTE deverá contatar a SEMAP/TRE-MG, no horário de 13 (treze) às 19 (dezenove) horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, por meio do telefone (31) 3307-1572, ou através de e-mail direcionado para o endereço [semap@tre-mg.jus.br](mailto:semap@tre-mg.jus.br).

**6.3** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**6.4** Para a vistoria prévia, o representante da PROPONENTE deverá estar devidamente identificado.

#### 7 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1** Em observância à Lei nº. 6.496/1977, e conforme o disposto no artigo 3º da Resolução nº. 425/98 do CONFEA, deverá ser apresentada, até 05 (cinco) dias úteis após o início de vigência do contrato, a ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) dos serviços respectivos, emitida junto ao CREA.

**7.2** Todo o serviço de instalação e desinstalação deverá ser acompanhado pelo engenheiro eletricista que emitiu a ART.

**7.3** Quando da entrega do gerador, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA os procedimentos referentes à instalação e remoção do gerador, do quadro de transferência e dos cabos de conexão, antes da instalação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o início de vigência do contrato.

**7.4** A CONTRATADA deverá manter, ininterruptamente, 01 (um) profissional qualificado para operar o gerador, durante todo o período da locação, bem como apto para a realização de manutenção do mesmo durante a vigência contratual.

**7.5** Todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado, conforme normas técnicas da ABNT.

**7.6** Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços (engenheiro eletricista, técnicos em elétrica e demais profissionais necessários) deverão estar treinados de acordo com a NR-10. Deverão ser entregues os certificados de treinamento e habilitação dos mesmos até 05 (cinco) dias úteis após o início da vigência do contrato.

#### **8 RECEBIMENTO DO GERADOR**

**8.1** O equipamento será recebido, pela FISCALIZAÇÃO, de forma provisória, após instalação, realização dos testes e aferições necessárias, visando verificar sua automação e capacidade.

**8.2** Se o equipamento não for aprovado no recebimento provisório, será devolvido, devendo a CONTRATADA substituí-lo no prazo máximo de 06 (seis) horas, a partir da recusa pela FISCALIZAÇÃO.

**8.3** O recebimento definitivo ocorrerá após a desmontagem e retirada do equipamento ao final da solenidade respectiva.

#### **9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**9.1** Efetuar o teste do gerador após a instalação respectiva, na presença da FISCALIZAÇÃO.

**9.2** Acionar o equipamento, durante o período de prestação de serviços, a título de teste, 02 (duas) horas antes do evento, realizando as verificações necessárias que garantam o perfeito funcionamento do equipamento, inclusive quanto ao nível de combustível, óleos lubrificantes e água.

**9.3** Responsabilizar-se por quaisquer atrasos nos serviços, decorrentes da substituição do equipamento, assim como por qualquer acidente provocado pela má conservação do equipamento, arcando com todas as responsabilidades, dentro das normas legais vigentes.

**9.4** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

**9.5** Indicar, formalmente, até 03 (três) dias após o início da vigência contratual, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, de acordo com o art. 68 da Lei nº. 8.666/1993.

**9.6** Responsabilizar-se por todos os gastos com os profissionais que irão operar o equipamento, cujos nomes deverão ser enviados à FISCALIZAÇÃO até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da prestação dos serviços.

**9.7** Estar apta a atender, durante o período da locação, sem custo adicional, as solicitações de serviços de manutenção corretiva e de suporte técnico necessários aos serviços contratados.

**9.8** Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**9.9** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros durante a execução do contrato.

**9.10** Responsabilizar-se integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção e guarda dos materiais e equipamentos.

**9.11** Exercer a supervisão, a direção técnico-administrativa e o controle sobre a mão de obra, necessários à execução dos serviços contratados, bem como fornecer todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

**9.12** Assumir integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos no contrato.

**9.13** Responder civil e criminalmente pela segurança e funcionalidade do equipamento, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança pertinentes.

#### **10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**10.1** Exercer a FISCALIZAÇÃO dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/ 93.

**10.2** Fornecer à CONTRATADA as informações relacionadas com o objeto contratual, quando necessárias ou solicitadas.

**10.3** Notificar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

**10.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, segundo as condições estabelecidas no item 12 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **11 PREÇO**

**11.1** Na apresentação da proposta, as PROPONENTES deverão fornecer o preço global para os serviços a serem prestados discriminados neste TERMO DE REFERÊNCIA, considerando individualmente as três solenidades respectivas.

#### **12 PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE após a finalização da prestação dos serviços, uma vez finalizada a solenidade respectiva. Somente assim será atestada a conclusão dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **13 PENALIDADES**

**13.1** Considerando a importância do cumprimento do horário de entrega, montagem e eventuais manutenções ou substituição do equipamento, saliente-se que, além das penalidades legalmente previstas pelo descumprimento das condições estipuladas neste TERMO DE REFERÊNCIA, a CONTRATADA estará sujeita a multa por atraso na entrega e montagem do equipamento, da seguinte forma:

**a)** Atraso até 01 (uma) hora: multa de 2% sobre o valor do Contrato;

**b)** Atraso superior a 01 (uma) hora e inferior ou igual a 02 (duas) horas: multa de 5% sobre o valor do Contrato;

**c)** Atraso acima de 02 (duas) horas: multa de 10% sobre o valor do Contrato.

#### **15 PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**15.1** Abaixo, estão descritas medidas de aplicação na contratação visada:

##### **15.1.1 Catalisadores**

Instalação de catalisadores em grupos geradores a fim de reduzir a emissão de poluentes oriundos da queima de combustíveis. De acordo com as informações do fabricante, os catalisadores devem reduzir em até 97% a liberação de monóxido de carbono, em 68% a de hidrocarbonatos, em 72% a de óxido de nitrogênio. Outra vantagem adicional é a redução de ruído em até 22 decibéis. Os catalisadores permitem diminuir as emissões individuais de gases que causam o efeito estufa.

##### **15.1.2 Equipamentos carenados**

A utilização de geradores "carenados" (revestidos internamente com espuma termoacústica) em ambientes abertos é medida que se impõe, posto que, por lei, os níveis de ruído não devem ultrapassar em 80 Dbs.

##### **15.1.3 Contenção em tanques**

Os tanques devem possuir diques de contenção, para casos de vazamento.

#### **16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRE-MG.

**16.2** É vedada a subcontratação parcial ou total dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

**16.3** Os horários de prestação dos serviços poderão ser alterados pelo CONTRATANTE, caso necessário em razão dos trabalhos a serem cumpridos, respeitados os limites legais, não sendo permitido o pagamento de horas-extras.

**16.4** O período da prestação de serviços poderá ser entendido durante o Contrato, respeitados os limites legais, de acordo com a demanda de serviços do CONTRATANTE e mediante aviso prévio à CONTRATADA.

Data e assinatura registradas no sistema.



Documento assinado eletronicamente por RENATO DE ABREU BARCELOS, Técnico Judiciário, em 05/02/2021, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_origem\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_origem_externo=0), informando o código verificador 1381571 e o código CRC 71C4D5E1.